



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1072 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUMULA: "ALTERA O PARAGRAFO 1º, DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.049/2015, QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2016, e da outras providencias".

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT. Sr. Cristovão Masson, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

Artigo 1º - Por força desta Lei, fica alterado o parágrafo "1º" do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.049/2015, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 4º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à forma dos artigos 42 e 43 na Lei Federal nº 4320/64, observado os limites e condições estabelecidas neste artigo, demonstrando no Decreto de Abertura a compatibilidade das modificações promovidas na alteração orçamentária:

§ 1º - A cada subtítulo, até o limite de **35% (trinta e cinco por cento)** do total da despesa fixada nesta lei, mediante utilização de recursos provenientes das fontes autorizadas nos incisos I, II e III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, remanejando saldo entre diferentes categorias econômicas e órgãos nos termos do artigo 167, incisos V e VI da Constituição Federal.

§ 2º - De excesso de arrecadação de receitas efetivamente arrecadadas, desde que para alocação nos mesmos subtítulos em que os recursos destas fontes foram originalmente programados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

§ 3º - Contratar Operações de Créditos até o limite fixado pela Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 e Resolução 67 de 07 Dezembro de 2005.

Artigo 2º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 1.049/2015 permanecerão inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, em 22 de Dezembro de 2016.


CRISTÓVÃO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL